



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

*Somente Consulta*



Ao Expediente  
p/ Leitura  
Em 07 MAR 2017  
*Somente Consulta*  
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 07/2017

**“Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do Município de Mangaratiba e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída, na segunda semana do mês de agosto, a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, e comemorando-se no dia 12 de agosto o **DIA DA JUVENTUDE**.

**Art. 2º** - Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, através de Decreto, a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

**Parágrafo único** - A Semana da Juventude passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mangaratiba.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de março de 2017.

*Renato José Pereira*  
(Professor Renato Fifiu)  
Vereador

*Somente Consulta*

**Renato José Pereira**  
(Renato Fifiu)  
Vereador autor - PSDB

*Somente Consulta*

*Helder Rangel de Araújo*  
(Helder Rangel)  
Vereador

**Helder Rangel de Araújo**  
(Helder Rangel)  
Vereador autor - PSDB

**APROVA**  
Em 17 AGO 2017  
*Somente Consulta*  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**



### JUSTIFICATIVA

É preciso que a sociedade brasileira passe a valorizar mais o seu jovem, devendo o Poder Público formular políticas voltadas para o segmento compreendido entre as pessoas de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, entre os quais, infelizmente, encontramos mais ocorrências dos principais problemas da atualidade.

Sabe-se que entre os jovens estão os maiores índices de usuários de álcool, cigarros e drogas, causando e sendo vítimas dos mais variados crimes, bem como, são os que mais sofrem com o desemprego no país devido à ausência de políticas públicas eficientes capazes de lhes assegurar acesso facilitado ao trabalho.

Esta grande contradição entre a esperança nas novas gerações e a triste realidade urbana encontrada nas estatísticas gera a necessidade de que o poder público e a sociedade civil definam planos e ações direcionadas a proteger e a capacitar gerando oportunidades aos jovens de forma que venham de encontro à mudança dessa realidade.

A proposta de termos em Mangaratiba uma semana dedicada ao jovem é de suma importância para criarmos um espaço de tempo em que sejam discutidas as políticas públicas com ações direcionadas para a melhoria das condições de vida das pessoas dessa faixa etária, proporcionando-lhes oportunidades de inclusão social e entretenimento, uma vez que, beneficia a família, melhorando a qualidade de vida nas cidades e, sobretudo, diminui a criminalidade.

Essa possibilidade de reunir toda a juventude fará com que possamos dirimir as mais variadas dúvidas, ampliar o acesso a serviços de cunho social, promover a participação participar desses cidadãos em conferências, palestras, seminários, dar-lhes uma oportunidade de acesso a emissão de documentos, além de, estamos inserindo a pauta da juventude nas agendas políticas, criando ambiente capaz de estabelecer o crescimento dessa massa que amanhã poderá estar na condução do município, do Estado ou da União.

Portanto, pedimos aos nossos Pares compreensão e apoio a esta propositura.

Sala das Sessões, 07 de março de 2017.

**Renato José Pereira**  
(Renato Fifiu)  
Vereador autor - PSDB

*Somente Consulta*  
**Renato José Pereira**  
(Professor Renato Fifiu)  
Vereador

**Helder Rangel de Araújo**  
(Helder Rangel)  
Vereador autor - PSDB

*Somente Consulta*  
**Helder Rangel de Araújo**  
(Helder Rangel)  
Vereador